



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – PREMIAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Montezuma/MG.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura de Montezuma torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) PROPONENTE/AGENTE CULTURAL:** Pessoas Jurídicas com CNPJ com ou sem fins lucrativos proprietária e/ou mantenedora de Espaços Culturais de Montezuma/MG.
- b) ESPAÇOS CULTURAIS:** Espaços culturais são locais que reúnem manifestações culturais, reisados, como exposições, bibliotecas, arquivos, teatros, casas históricas, entre outros. Eles podem ser importantes para o desenvolvimento cultural e social local e regional, pois promovem o convívio e a troca de experiências entre pessoas de diferentes faixas etárias e classes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



c) **PORTIFÓLIO:** Formalização de candidatura do (a) proponente para esse edital será mediante apresentação de informações e documentos: (coleção de trabalhos de pessoas físicas) representada por pessoa jurídica com CNPJ, correspondente ao espaço cultural, com comprovação de manifestações culturais no local que demonstrem suas competências, experiências e qualificações através de folders, cartazes, contratos, livros, fotografias, links, matérias em jornais e/ou mídias sociais **(datadas e legendadas)** entre outros, usado para o devido fim: avaliação de mérito para comprovação de atuação cultural. O portfólio é uma ferramenta versátil, **mas deve ter um foco definido**. Ao escolher os trabalhos a incluir, é importante selecionar os que mostrem o que o espaço cultural abriga, sabe e consegue criar, e que o orgulhem.

3. CRONOGRAMA

3.1. **Cronograma de datas:**

DO CRONOGRAMA DATA	AÇÃO
20/03/2025	Lançamento do edital
20/03/2025	Início da fase de inscrição - entrega da inscrição conforme item 6 do edital
24/03/2025	Fim da fase de inscrição
25/03/2025	Início da fase de análise de mérito pela Comissão de Seleção
26/03/2025	Fim da fase de análise de mérito pela Comissão de Seleção
27/03/2025	Início da fase de recurso referente a análise de mérito
01/04/2025	Fim da fase de recurso referente a análise de mérito
02/04/2025	Início da fase de habilitação e entrega da documentação - entrega da documentação conforme item 10 do edital
03/04/2025	Fim da fase de habilitação e entrega da documentação - entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



	documentação conforme item 10 do edital
04/04/2025	Início da fase de análise de habilitação e documentação pela Comissão de Seleção
07/04/2025	Fim da fase de análise de habilitação e documentação pela Comissão de Seleção
08/04/2025	Início da fase de recurso referente a análise de habilitação e documentação
09/04/2025	Fim da fase de recurso referente a análise de habilitação e documentação
10/04/2025	Resultado Final dos Classificados
11/04/2025	Início da fase de Termo de Premiação Cultural.
14/04/2025	Fim da fase de Termo de Premiação Cultural.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação para manutenção de espaços culturais de pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Montezuma/MG, observadas a categorias descritas no Anexo I deste Edital.

O Anexo I deste Edital tem as seguintes garantias previstas no Art. 6º da Instrução Normativa MINC 2023:

- I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) que apresentem a declaração étnico racial conforme anexo V;
- II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas que apresentem a declaração étnico racial conforme anexo V;
- III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência que apresentem a declaração pessoa com deficiência conforme anexo VI;



Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pela pessoa física (CPF) ou grupo ou coletivo com ou sem CNPJ ao Município de Montezuma/MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024, Art. 22, Parágrafo Único.

4.2. Quantidade de agentes culturais serem premiados

I - Serão premiados 08 (oito) proponentes (espaços culturais) que devem ser: pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos, proprietária ou mantenedora, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Montezuma/MG conforme vagas estabelecidas no Anexo I.

4.3. Valor da premiação

4.3.1. Cada proponente pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos, proprietário e/ou mantenedor de espaços culturais classificado e contemplado receberá a premiação de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) em parcela única, conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital, respeitando as garantias previstas no Art. 6 da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

4.3.2. O valor recebido pelas pessoas jurídicas (CNPJ) com ou sem fins lucrativos é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido conforme Decreto Federal 11.453/2023, Art. 42, Parágrafo Único.

4.3.3. O valor total deste edital é de R\$ 8.00,00 (Oito mil reais)

4.3.4. O valor individual para cada prêmio a pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietário e ou mantenedores, classificados e contemplados, receberão (em parcela única) o valor de 4.00,00 (Quatro mil reais)

4.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02031 13 392 0268 2.172 3.3.90.310000 Fichas 691 Fonte de Recurso 1.719

4.5. Prazo de inscrição

4.5.1. O prazo de inscrição é de 13 a 23 de novembro de 2024.

4.6. Quem pode participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



4.6.1. Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária e/ou mantenedora de Espaços Culturais dentro do município de Montezuma/MG, conforme Anexo I deste Edital, com contribuição artística ou cultural na cidade há no mínimo 03 (três) anos ou mais, observando os critérios de mérito cultural do Anexo III da pontuação por ano apresentado.

4.6.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, folias de reis, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, produtores culturais, entre outros.

O agente cultural para pleito desde Edital pode ser:

I- Pessoa Jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária e/ou mantenedora de Espaços Culturais localizada no município de Montezuma/MG;

4.7. Quem NÃO pode participar

4.7.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.7.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.6.1. incisos de I ao III.

4.7.3. A participação de agentes culturais pessoa física (CPF) ou pertencente ao grupo ou coletivo com ou sem CNPJ nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



4.8. Em quantas categorias cada pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária ou mantenedora de espaços culturais localizados em Montezuma/MG pode se inscrever neste edital

4.8.1. Cada pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária ou mantenedora de espaços culturais localizados em Montezuma/MG poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos portfólios, inscrições, e declarações pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os portfólios.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Como se inscrever

A pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária ou mantenedora de espaços culturais localizados em Montezuma/MG devem encaminhar por meio físico a entrega da documentação mérito cultural em envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura de Montezuma/MG, localizada na Rua Heitor pereira de Aguiar, 27- Centro: Centro, Montezuma/ Minas Gerais, das 09:00h às 11:00h das 14:00h às 16:00h, conforme Art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024. a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do proponente no município de Montezuma/MG, de quaisquer naturezas, (coleção de trabalhos de um profissional ou grupo que demonstrem suas competências, experiências e qualificações através de folders, cartazes, contratos, livros, fotografias, links, matérias em jornais e/ou mídias sociais **(datadas e legendadas)** entre outros, usado para o devido fim: avaliação de mérito para comprovação de atuação cultural. O portfólio é uma ferramenta versátil, **mas deve ter um foco definido**. Ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



escolher os trabalhos a incluir, é importante selecionar os que mostrem o que o proponente sabe e consegue criar, e que o orgulhem.;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

d) Os proponentes pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietário ou mantenedor de espaços culturais localizados em Montezuma/MG são responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. COTAS

7.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração obrigatoriamente.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

7.2. Concorrência concomitante

I - As pessoas jurídicas (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária ou mantenedora de espaços culturais localizados em Montezuma/MG que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



II - As pessoas jurídicas (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária ou mantenedora de espaços culturais localizados em Montezuma/MG optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação, caso não haja aprovados optante pelas vagas a mesma será destinada a ampla concorrência.

7.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária ou mantenedora de espaços culturais localizados em Montezuma/MG podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas com CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no Portifólio / projeto cultural;

7.5.1 As pessoas físicas representantes do CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas nomeadas pelo PORTARIA 052/2024. Todas as atividades serão registradas em ata.

8.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção



Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Montezuma/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.

Caso ocorra empate o critério acima relacionado não acarrete em desempate serão utilizados os seguintes critérios: 1º Maior idade do candidato classificado; 2º sorteio.

8.4. Recursos na etapa de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Montezuma/MG e no site oficial do www.montezuma.mg.gov.br.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção ou Jurídico Municipal.

Os recursos deverão ser enviados ao envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura de Montezuma/MG, localizada na Rua Heitor pereira de Aguiar, 27- Bairro: Centro, Montezuma/ Minas Gerais, CEP: 39550-000, das 09:00h às 11:00h das 14:00h às 16:00h no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei 11.740/2024, conforme cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, sendo considerados intempestivos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Montezuma

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

9.1.1 1ª FORMA DE REMANEJAMENTO DIVISÃO: Os recursos não utilizados em uma das categorias ou mais, serão destinados primeiramente aos candidatos classificados e não contemplados, conforme sua categoria, com valor individual da mesma em parcela única;

9.1.2. 2ª FORMA DE REMANEJAMENTO DIVISÃO: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA DAS CATEGORIAS OU MAIS, E NÃO REDISTRIBUÍDOS CONFORME FORMA 1ª DO ITEM 9.1.1. SERÃO DESTINADOS A TODOS OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS DIVIDIDOS DE FORMA EQUIANIME INDEPENDENTE DA CATEGORIA.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2024 após a publicação do resultado final de seleção, em envelope lacrado na Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Heitor pereira de Aguiar, 27- Bairro: Centro, Montezuma/ Minas Gerais, CEP: 39550-000, das 09:00h às 11:00h das 14:00h às 16:00h.



10.2. Agente cultural for pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária ou mantenedora de espaços culturais localizados em Montezuma/MG:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.3. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção ou Jurídico Municipal, que deve ser apresentado por meio físico e enviado com envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura de Montezuma/MG, localizada na Rua Heitor pereira de Aguiar , 27, Bairro: Centro, Montezuma/ Minas Gerais, CEP: 39550-000, das 09:00h às 11:00h de 14:00h às 16:00h no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site www.montezuma.mg.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, a pessoa física (CPF) representante da pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária ou mantenedora de espaços culturais localizados em Montezuma/MG será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade da pessoa jurídica (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Acompanhamento das etapas do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.montezuma.mg.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.montezuma.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail educacao@montezuma.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Rua Heitor pereira de Aguiar, 27– Centro – Montezuma- MG.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Montezuma/MG.

12.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

12.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Serão disponibilizadas 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais) em parcela única para cada pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos proprietária ou mantenedora de espaços culturais localizados em Montezuma/MG premiado.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras ou PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	2	4.000,00	8.000,00

MÍNIMO 25% DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA TODOS OS AGENTES CULTURAIS

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é agente cultural?

() Grupo ou Coletivo

() COM CNPJ

() SEM CNPJ

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Ampla concorrência

() Cotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



PARA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PROPRIETÁRIA OU MANTENEDORA DE ESPAÇOS CULTURAIS LOCALIZADOS EM MONTEZUMA/MG:

Razão Social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Endereço da sede:			
Cidade:			
CEP:		Estado:	
Nome do representante legal:			
CPF do representante legal:			
RG do representante legal:			
Órgão expedidor e Estado:			
Data de nascimento:			
Gênero do representante legal () Mulher cisgênero			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL PARA TODOS OS AGENTES CULTURAIS/ ESPAÇOS CULTURAIS

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupo em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PORTIFÓLIO PARA TODOS OS AGENTES CULTURAIS

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Obs: Comprovar no mínimo 03 (três) anos ou mais, observando os critérios de mérito cultural do Anexo III da pontuação por ano apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

OBS.:● Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	Até 3 anos = a 5 pontos
		Até 5 anos = a 7 pontos
		Mais de 5 anos = 10 pontos
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	01 comprovação = 1 ponto
		Até 5 comprovações = 5 pontos
		06 ou mais comprovações = 10 pontos
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	01 comprovação = 1 ponto
		Até 5 comprovações = 5 pontos
		06 ou mais comprovações = 10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	01 comprovação = 1 ponto
		Até 5 comprovações = 5 pontos
		06 ou mais comprovações = 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURIDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro, preto ou pardo declarado conforme Anexo V	5
G	O Espaço cultural realiza o Levantamento de Bandeira	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 1. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- 2. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.
- 3. Caso o critério acima relacionado não acarrete em desempate serão utilizados os seguintes critérios: 1º Maior idade do candidato classificado; 2º sorteio.
- 4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PROPRIETÁRIA
OU MANTENEDORA DE ESPAÇOS CULTURAIS LOCALIZADOS EM MONTEZUMA/MG:

NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE DO CNPJ:

Nº DO CPF DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE DO CNPJ

Nº DO CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL COM CNPJ:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 4.00,00 (Quatro mil reais) na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural Pessoa Jurídica (CNPJ) com ou sem fins
lucrativos proprietária ou mantenedora de Espaços Culturais localizados em
Montezuma/MG.

**NOME
LOCAL**

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital 008/2024 que sou
_____(informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 008/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000.



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de **Seleção/Habilitação** do Edital 008/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

—

Montezuma– MG, ____/____/____.

Assinatura

NOME COMPLETO